

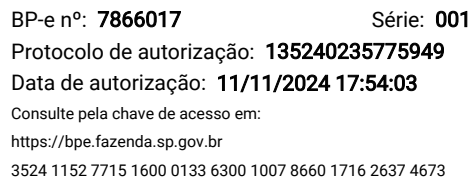
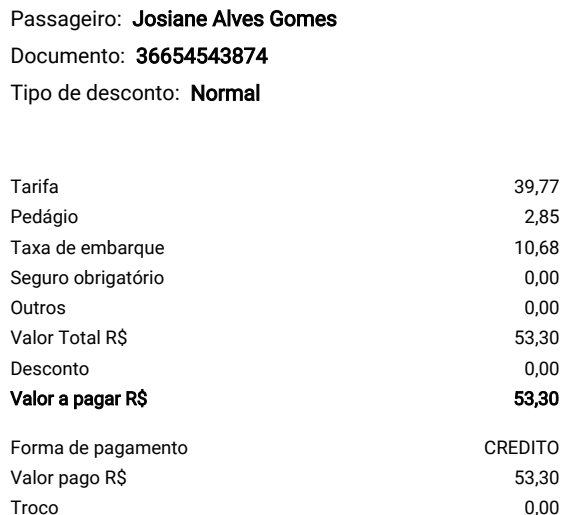
Via do Passageiro

DOCUMENTO AUXILIAR DE BILHETE DE PASSAGEM ELETRÔNICO

CNPJ: 17289475000142 SAC: 08008880899
AV. DR. CARDOSO DE MELO, 1608, VILA OLIMPIA - SAO PAULO, SP

CNPJ: 52771516000133 IE: 456005377115 SAC: 08008880899
RUA PADRE ROQUE, 963, CENTRO - MOGI-MIRIM, SP

Viação: **Santa Cruz** Classe: **CONVENCIONAL**
Origem: **SAO PAULO, SP - TIETE**
Destino: **CAMPINAS, SP**
Data: **11/11/2024** Horário: **18:00** Poltrona: **05** Plataforma: **9**
Linha: **SAO PAULO (SP) X ITAPIRA (SP)**
Tipo de viagem: **HORARIO ORDINARIO** Prefixo: **9417-A-3**



Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) ICMS:R\$ 6,40 (12,00%) OUTROS TRIB:R\$ 10,66 (20,00%) Horário de início do embarque 17:30. Horário final do embarque: 17:59

DIREITOS DO PASSAGEIRO*

RESOLUÇÃO ANTT Nº 4.282, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.

I - ser transportado com pontualidade, segurança, higiene e conforto;

II - transportar, gratuitamente, até 30 (trinta) quilos de bagagem no bagageiro e 5 (cinco) quilos de volume no porta-embulho;

II - receber os comprovantes das bagagens transportadas no bagageiro e ser indenizado por extravio ou dano de bagagem transportada no bagageiro;

IV - receber a diferença do preço da passagem em veículos de característica inferior às daquele contratado;

V - receber, às expensas da transportadora, alimentação e hospedagem, nos casos de venda de mais de um bilhete de passagem para a mesma poltrona ou interrupção/retardamento da viagem, após 3 (três) horas, em razão de defeito, falha ou outro motivo de responsabilidade da transportadora;

VI - receber da transportadora, em caso de acidente, imediata e adequada assistência;

VII - optar, em caso de atraso por período superior a 1 (uma) hora, por: continuar a viagem em outra empresa às expensas da transportadora; ou receber de imediato o valor do bilhete de passagem, em caso de desistência; ou continuar a viagem, pela mesma transportadora, que deverá dar continuidade à viagem num período máximo de 3 (três) horas após a interrupção;

VIII - remarcar o bilhete adquirido observado o prazo de um 1 (ano) de validade do bilhete a contar da data da primeira emissão. A partir de 3 (três) horas antes do início da viagem, é facultado à transportadora efetuar a cobrança de até 20% (vinte por cento) do valor da tarifa a título de remarcação;

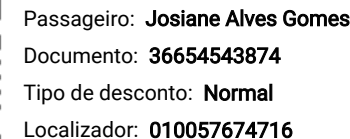
IX - transferir o bilhete adquirido, exceto se o contrato de transporte dispuser de outra maneira, observado o prazo de 1 (um) ano de validade do bilhete a contar da data da primeira emissão;

X - receber a importância paga no caso de desistência da viagem, desde que com antecedência mínima de 3 (três) horas em relação ao horário de partida constante do bilhete, facultado à transportadora o desconto de 5% (cinco por cento) do valor da tarifa;

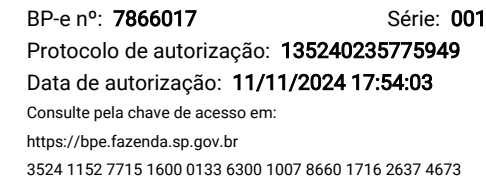
XI - estar garantido pelo Seguro de Responsabilidade Civil contratado pela transportadora;

XII - não ser obrigado a adquirir seguro facultativo complementar de viagem.

* Válido para viagens interestaduais e internacionais, sob
regulação da ANTT. Para viagens intermunicipais dentro do
mesmo estado, consulte a empresa transportadora para mais
informações.



Tarifa	39,77
Pedágio	2,85
Taxa de embarque	10,68
Seguro obrigatório	0,00
Outros	0,00
Valor Total R\$	53,30
Desconto	0,00
Valor a pagar R\$	53,30
Forma de pagamento	CREDITO
Valor pago R\$	53,30
Troco	0,00



Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) ICMS:R\$ 6,40 (12,00%) OUTROS TRIB:R\$ 10,66 (20,00%) Horário de início do embarque 17:30. Horário final do embarque: 17:59

 10000040313846